PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP/CR Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Define os parâmetros quantitativos para as modalidades de equalização da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para o exercício de 2026, nos termos do Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 461, parágrafo único, do Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026, que instituiu o Projeto AJUDE 4.0 e definiu a necessidade de fixação anual dos parâmetros quantitativos para as diferentes modalidades de equalização da carga de trabalho, a fim de garantir equilíbrio na distribuição da carga de trabalho;

CONSIDERANDO que as estatísticas do Sistema e-Gestão, referentes ao período de 1/9/2025 a 31/8/2026, observada a regra do item nº 90.026, indicam a projeção de distribuição aproximada de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) processos nos últimos 12 (doze meses);

CONSIDERANDO que, para o ano de 2026, projeta-se a disponibilidade de 417 (quatrocentos e dezessete) magistrados(as) atuando no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o art. 425 do Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026, que estabelece a publicação prévia dos regimes de designação das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a respeitável decisão do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos do Pedido de Providências nº 0000257-96.2026.2.00.0500, acerca do programa de equalização do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Para o exercício de 2026, fixam-se os parâmetros quantitativos de distribuição processual e as faixas de equalização da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com base nos dados estatísticos do Sistema e-Gestão, observada a regra do

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4567, p. 5-7, 16 out. 2026.

item no 90.026 e consideradas as médias de distribuição apuradas nos 12 (doze) meses anteriores (1/9/2025 a 31/8/2026), conforme ANEXO I, nos seguintes termos:

I – Diante das projeções de crescimento e necessidade de assegurar maior racionalidade e praticidade administrativa, revela-se adequado adotar o parâmetro de 1.100 (um mil e cem) processos novos na fase de conhecimento por magistrado(a) por ano;

II – As Varas do Trabalho terão o apoio do Posto Avançado do AJUDE 4.0 na ocasião em que a distribuição anual ultrapasse 1.100 (um mil e cem) processos por magistrado(a) e aquelas beneficiadas pelo regime de auxílio-fixo cuja distribuição anual ultrapasse 2.200 (dois mil e duzentos) processos.

III - Atuarão no Posto Avançado AJUDE 4.0 os(as) magistrados(as) designados(as) em Varas do Trabalho cuja distribuição anual seja inferior ao parâmetro de 1.100 (um mil e cem) processos por magistrado(a) que, somado aos da respectiva Vara, atinja o parâmetro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º O regime do auxílio compartilhado (art. 433 – Provimento GP/CR nº 4, 3 de junho de 2026) será aplicável às Varas do Trabalho situadas em fóruns cuja média anual de distribuição situe-se entre 1.500 (um mil e quinhentos) e 1.770 (um mil e setecentos e setenta) processos, conforme disponibilidade de magistrados(as) substitutos(as) nos quadros da reserva técnica.

Art. 3º O regime do auxílio fixo (art. 432 – Provimento GP/CR nº 4, 3 de junho de 2026) será aplicável às Varas do Trabalho situados em fóruns cuja média anual de distribuição seja superior a 1.770 (um mil e setecentos e setenta) processos.

Art. 4º Durante os períodos de férias ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias do(a) magistrado(a) titular ou substituto(a) no exercício da titularidade, que atuam em Varas do Trabalho sem auxílio fixo ou auxílio compartilhado, serão designados os (as) magistrados(as) das Varas do Trabalho situadas em fóruns com auxílio compartilhado, cuja média anual de distribuição seja inferior a 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta), para a prática de despachos, decisões interlocutórias, assinatura de alvarás e demais atos processuais, inclusive para realização de audiências, quando houver determinação da Corregedoria Regional.

Art. 5º Conforme disponibilidade de magistrados(as) substitutos(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, estabelecer e publicar o regime de designação adotado para as Varas do Trabalho, conforme abaixo:

I - Varas do Trabalho sob o regime de auxílio fixo (190 Varas do Trabalho):

a) Fórum Trabalhista Ruy Barbosa;

b) Fórum Trabalhista da Zona Leste;

c) Fórum Trabalhista da Zona Sul;

d) Vara do Trabalho de Arujá;

e) Fórum Trabalhista de Barueri;

f) Vara do Trabalho de Cajamar;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4567, p. 5-7, 16 out. 2026.

g) Vara do Trabalho de Embu das Artes;

h) Vara do Trabalho de Itapevi;

i) Fórum Trabalhista de Cotia;

j) Fórum Trabalhista de Praia Grande;

k) Fórum Trabalhista de Osasco;

l) Fórum Trabalhista de Santo André;

m) Fórum Trabalhista de Guarulhos;

n) Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba;

o) Fórum Trabalhista de Suzano;

p) Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes;

q) Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo;

r) Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul;

s) Fórum Trabalhista de Guarujá;

t) Fórum Trabalhista de Franco da Rocha;

u) Fórum Trabalhista de Taboão da Serra;

v) Fórum Trabalhista de Santana de Parnaíba;

x) Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos.

II - Varas do Trabalho sob o regime de auxílio-compartilhado (20 Varas do Trabalho):

a) Vara do Trabalho de Jandira e Vara do Trabalho de Caieiras;

b) 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba e 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba;

c) 1ª Vara do Trabalho de Mauá e 2ª Vara do Trabalho de Mauá;

d) 3º Vara do Trabalho de Mauá e Vara do Trabalho de Ribeirão Pires;

e) 1ª Vara do Trabalho de Santos e 2ª Vara do Trabalho de Santos;

f) 3ª Vara do Trabalho de Santos e 4ª Vara do Trabalho de Santos;

g) 5ª Vara do Trabalho de Santos e 6ª Vara do Trabalho de Santos;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4567, p. 5-7, 16 out. 2026.

h) 7ª Vara do Trabalho de Santos e Vara do Trabalho de Poá;

i) 1ª Vara do Trabalho de São Vicente e 2ª Vara do Trabalho de São Vicente;

j) 1º Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra e 2ª Vara de Itapecerica da Serra.

§ 1º Os Fóruns Trabalhistas de Diadema e Cubatão não contarão com nenhum regime de auxílio em razão do insuficiente número de juízes(as) substitutos(as) para atender todas as demandas do Tribunal e menor distribuição anual de processos em fase de conhecimento.

§ 2º As Varas do Trabalho em regime de auxílio compartilhado deverão apresentar, até o dia 19 de dezembro de cada ano, perante a Corregedoria Regional, plano de divisão, indicando a forma de compartilhamento do auxílio e os períodos de dedicação a cada unidade, assegurada a divisão equitativa.

Art. 6º A Corregedoria Regional, mediante decisão fundamentada, poderá ampliar ou reduzir o número de magistrados(as) participantes do Programa AJUDE 4.0, para atender às necessidades do TRT da 2ª Região, de acordo com os parâmetros da distribuição anual de processo em fase de conhecimento nas Varas do Trabalho.

Art. 7º As Varas do Trabalho que não desejarem o apoio do Projeto AJUDE 4.0 deverão justificar a recusa perante a Corregedoria Regional no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 8º Os processos das Varas de Trabalho de maior volume processual serão atribuídos ao Posto Avançado do AJUDE 4.0 de forma mensal, proporcional e objetiva, com identificação adequada, garantindo a distribuição aleatória e a observância do Juízo natural, por meio do sistema informatizado, observado o limite de 1.100 (um mil e cem) processos por magistrado(a) por ano.

Art. 9º A Corregedoria Regional poderá revisar os quantitativos fixados, mediante nova Portaria, em caso de alteração significativa na carga processual ou redistribuição de força de trabalho.

Art. 10. A Corregedoria Regional acompanhará os indicadores de distribuição e produtividade, aprazamento de audiências, monitoramento e implementação do sistema de equalização, conforme as regras descritas na Consolidação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Art. 11. O(a) magistrado(a) não poderá acumular jurisdição no Projeto AJUDE 4.0 se ocorrer o descumprimento do prazo processual e funcional para a prolação de sentenças, embargos declaratórios ou decisões interlocutórias, na forma estabelecida pelas leis federais e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 12. A coordenação do AJUDE 4.0 será exercida por um Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, com auxílio da Secretaria da Corregedoria, e terá a incumbência da coordenação operacional e da supervisão da Secretaria o AJUDE 4.0, com acompanhamento de indicadores e fluxos de recebimento e distribuição de processos.

Art. 13. Fica revogada a Portaria CR nº 11, de 11 de junho de 2026.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4567, p. 5-7, 16 out. 2026.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Presidente - TRT 2ª Região

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO
Desembargador Corregedor Regional

Este texto nao substitui o original publicado no Diario Eletronico da Justica do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: ANEXO I

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Portaria GP/CR nº 23, de 16 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4567, p. 5-7, 16 out. 2026.